



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
Santo Expedito do Sul - RS
PROTOCOLADO
22/05/2025
Nº 091 777

PROJETO DE LEI Nº 019/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR
BENS PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação em vigor, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, os seguintes bens móveis municipais e sucatas inservíveis desativados por mau estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado:

- 1— VAN SPRINTER 416L, PLACAS JAY6F76, ANO 2021, MODELO 202, CÓDIGO 2866, CHASSI 8AC907843NE199709, RENAVAN 01277832584;
- 2 – FIAT STRADA WORKING, ANO 2013, MODELO 2013, PLACAS IVC 6075, CÓDIGO 2757, CHASSI 9BD27805MD7625389, RENAVAN 00597879761;
- 3 – ROLO VIBRATÓRIO, POWERZZ CÓDIGO 2833;
- 4 - TRATOR NEW HOLLAND CÓDIGO 36;
- 5 - 2 VAGÕES FORRAGEIRAS BASCULANTE METÁLICO, 6T SÉRIE, 138 FREITAS, CÓDIGO 2734 e 2735;
- 6 - ESPALHADOR DE ADUBO ORGÂNICO MEPEL, CÓDIGO 2754;

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua José Slongo, 220 Centro, CEP 99895000
Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail admsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

- 7 - ARADO ENLEIRADOR COM ALONGAMENTO DE CHASSIS, 2,80 m ANO 2021;
- 8 - FIAT SIENA ATTRACT 1.0, PLACAS IZK2A60, ANO 2019, MODELO 2019, CÓDIGO 2848, CHASSI 9BD19713NK3376751, RENAVAL 01177352033;
- 9 - FIAT MOBI WAY, PLACAS IXY9744, ANO 2017, MODELO 2018, CÓDIGO 2834, CHASSI 9BD341A6XJY491540, RENAVAL 01124379239;
- 10 - FIAT UNO WAY 1.3, PLACAS IYH2280, ANO 2017, MODELO 2018, CÓDIGO 2838, CHASSI 9BD195B6HJ0828922, RENAVAL 01140289591;
- 11 - FIAT MOBI LIKE ON, PLACAS IXF6305, ANO 2016, MODELO 2017, CÓDIGO 2815, CHASSI 9BD341A8NHB413312, RENAVAL 01085605164;
- 12 - NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO PORTATIL UBV 6I TK65 040170 GUARANY;
- 13 - RETROESCADEIRA RANDON, MODELO RK 4068, 4X2, 82 HP, ANO 2010, CÓDIGO 33;
- 14 - COLHEDORA DE FORRAGEM MARCA JF MODELO C120 SÉRIE BBBE3441;
- 15 - PLATAFORMA COLHEDORA DE FORRAGENS MARCA MKM MODELO CRF2T-1090 ANO FAB.2016;
- 16 - MATERIAL DE SUCATAS: ELETRO ELETRÔNICO, MÓVEIS.

Art. 2º - A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração Pública Municipal para fixação do valor mínimo dos mesmos.

§1º - A avaliação de que trata o caput deste artigo será efetuada por Comissão instituída através de Portaria Municipal.

§2º - Decorridos mais de 90 (noventa) dias da avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Art. 4º - A publicidade para o certame licitatório será assegurada com a publicação, no mínimo por 2 (duas) vezes, com intervalos de 5 (cinco) dias, de resumo de edital, bem como, em jornal de circulação regional. A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.

Art. 5º - O prazo de realização do certame, contado da última publicação do edital resumido, será de no mínimo 15 (quinze) dias.

Art. 6º - Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 7º - Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, EM
22 DE MAIO DE 2025.


VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da alienação de bens públicos do Município de Santo Expedito do Sul.

A nossa propositura, Senhores Vereadores, lhes apresenta uma extensa relação contida nesta lei, de sucata, bens inservíveis, máquinas, equipamentos e veículos em desuso, como refere o Artigo 1º deste Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo Municipal a alienar os mesmos através de licitação pública.

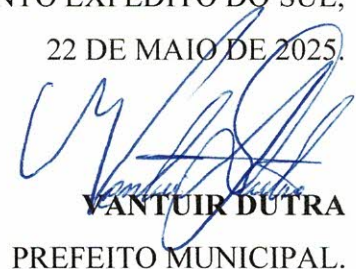
Os bens descritos no Art. 1º da presente Lei serão avaliados por uma Comissão de Avaliação de Bens e de Sucatas Inservíveis, nomeada por Portaria Municipal, autorizada pelo Poder Executivo Municipal, participando dela servidores plenamente competentes para indicarem o valor correto de cada bem, que serão postos à venda através de leilão.

De resto, estes bens de propriedade da Prefeitura Municipal são postos à venda, porque perderam a serventia para o serviço público e não vale a pena a sua recuperação, porque estão deteriorados e a sua recuperação teria elevados custos e, além disso, conforme gerido pela administração municipal, alguns se tornaram defasados para o propósito administrativo em curso.

Na expectativa da costumeira boa recepção de nossas proposições por esta renomada Casa Legislativa, temos a certeza de que a matéria em destaque será analisada com a atenção de sempre e, depois, do estudo e debate, o Projeto de Lei terá apreciação positiva por unanimidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,

22 DE MAIO DE 2025.


VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL.